

Regulamento de Atividades Complementares – Currículo 3520

O curso prevê a realização de atividades complementares com uma carga horária de 150 horas. O aluno que optar por utilizar alguma atividade como complementar, este deverá protocolar o pedido na secretaria da Escola de Ciências da Saúde e garantir o seu registro. Para o acompanhamento do número de atividades complementares, o aluno deve acessar o “Portal do Aluno de Graduação”, na homepage da Universidade, e gerar o histórico das atividades complementares. Segue abaixo o regulamento das atividades complementares aprovadas pelo NDE do curso de Biomedicina:

SEÇÃO I – DOS OBJETIVOS:

Art. 1º – As atividades complementares têm como objetivo incentivar o aluno a participar de experiências diversificadas que contribuam para a sua formação humana e profissional.

SEÇÃO II – DA COMISSÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 2º – A Comissão de Atividades Complementares (CAC) é o órgão responsável pela análise, julgamento e validação das atividades complementares realizadas pelos alunos do Curso de Biomedicina da Escola de Ciências da Saúde;

Art. 3º – A Comissão será composta por três docentes do curso de Biomedicina, sendo um presidente e dois conselheiros;

Art. 4º – Os membros da CAC serão indicados pela comissão coordenadora do curso de Biomedicina.

SEÇÃO III – DOS PROCEDIMENTOS

Art. 5º – É considerada como atividade complementar qualquer atividade formal e documentada que possa contribuir direta ou indiretamente na formação profissional, humanística ou de cidadania do acadêmico de Biomedicina;

Art. 6º – As atividades complementares deverão compreender o mínimo de 150 (cento e cinquenta) horas;

Art. 7º – As atividades complementares devem ser realizadas durante o período em que o aluno esteja regularmente matriculado no curso de graduação;

§ 1º – Alunos de transferência poderão computar atividades complementares efetuadas enquanto alunos da universidade de origem;

§ 2º – Qualquer atividade complementar será computada se realizada em prazo máximo de dez anos;

Art. 8º – Para efeito de cômputo, as atividades complementares serão divididas em quatro grandes áreas:

- a) estágios não obrigatórios, iniciação científica, programa PEGA;
- b) monitorias;

c) cursos e eventos;

d) outras atividades.

§ 1º – Não poderá ser computada mais de 80% do total de horas em uma única grande área;

§ 2º – Disciplinas regulares não obrigatórias e não aproveitadas como eletivas poderão ser computadas como atividade complementar na categoria curso até o limite de 60 (sessenta) horas;

§ 3º – Disciplinas cursadas em outras universidades e não aproveitadas em processo de transferência poderão ser computadas como atividade complementar na categoria curso até o limite de 60 (sessenta) horas;

§ 4º – Serão aceitos cursos à distância oferecidos por instituições de ensino superior com certificação de aproveitamento até o limite de 60 (sessenta) horas;

Art. 9º – Para efeito de cômputo de horas, será considerado o número discriminado no respectivo certificado;

Art. 10º – Atividades diversas onde o número de horas seja incerto ou subjetivo serão computadas como segue:

- a) Publicação de resumo em congressos, seminários, simpósios e similares: cada publicação equivale a 10 (dez) horas;
- b) Publicação de artigo científico completo (artigo efetivamente publicado ou com aceite final de publicação) em periódico especializado, com comissão editorial: cada publicação equivale a 40 (quarenta) horas;
- c) Publicação de livro ou capítulo de livro: cada publicação equivale a 20 (vinte) horas;
- d) Participação em congressos e simpósios: cada participação equivale a 10 (dez) horas;
- e) Participação em palestras, conferências, mesas-redondas, seminários ou similares: cada participação equivale a 2 (duas) horas;
- f) Participação como palestrante, conferencista, membro de mesas-redondas ou similares: cada participação equivale a 5 (cinco) horas;
- g) Membro da comissão organizadora de eventos científicos: 5 (cinco) horas por evento.

Art. 11º – Os casos omissos neste Regulamento são apreciados e decididos pela Comissão de Atividades Complementares, e, em caso de recurso, pela comissão coordenadora e núcleo docente estruturante do curso de Biomedicina.